



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF/RJ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2010

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/02/2011

HORÁRIO: 10 HORAS

LOCAL DA SESSÃO: RUA AFONSO PENA, 115, TIJUCA, RIO DE
JANEIRO – RJ, CEP 20.270-244.

De ordem do Senhor Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF/RJ, Autarquia Federal, instituída pela Lei 3.820/60, por intermédio de sua Pregoeira nomeada pela Portaria nº 272/2010 de 30/11/2010 torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que se fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços postais, conforme ANEXO I – Termo de Referência do Objeto. O procedimento será regido pelo disposto no Decreto nº 3.555/2000; na Lei nº 10.520/2002; na Lei nº 8.666/1993 e suas atualizações; na Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, de acordo com as disposições que seguem.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser entregues no local, data e horário acima indicados.

1 - DO OBJETO

O Pregão Presencial tem por objeto a contratação, pelo MENOR PREÇO, de empresa especializada para a prestação de Distribuição e manuseio da Revista Riopharma, conforme **ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.**

2 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 - Até 02 (dois) antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

2.2 - A Pregoeira deve decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

2.3 - Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo CRF/RJ, bem como as enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4 - DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este edital e seus anexos.

4.2 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.3 - No dia, hora e local designados, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.

4.4 - No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

4.4.1 - Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto a administração e gerência da sociedade, apresentar:

- a) carteira de identidade ou documento equivalente;
- b) original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis. No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.4.2 - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo **ANEXO II**, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado. No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.4.3 - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados à Pregoeira no momento da licitação, **fora dos envelopes** contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços.

4.5 - Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída no Envelope nº 02 –



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

Documentos de Habilitação, será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

4.6 - Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores. As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

4.7 - A Licitante deverá entregar à Pregoeira, no ato do credenciamento e **fora dos envelopes**, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002.

4.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar à Pregoeira, no ato do credenciamento e **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição (**ANEXO IV**) e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

4.9 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.10 - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4.11 - Ato contínuo, serão abertos os envelopes nº 01 – Proposta de Preço, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

5 - DOS ENVELOPES

5.1 - A Licitante deverá entregar à Pregoeira a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), rubricados no fecho, constando na parte externa os seguintes dizeres:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2011 - CRF/RJ
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2011 - CRF/RJ
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A Proposta de Preço, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do **ANEXO V – Proposta de Preços**, impressa sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal

6.2 Deverá constar, obrigatoriamente, menção à presente licitação: PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 002/2011.

6.3 Indicar Razão Social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal, endereço completo, telefone, de fax e e-mail de contato.

6.4 Declaração, expressa no corpo da Proposta, de que os serviços serão prestados em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO deste Edital.

6.5 Declaração, expressa no corpo da Proposta, de que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital.

6.6 Declaração, expressa no corpo da Proposta, de optante ou não pelo Simples Nacional, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e Instrução Normativa SRF nº 480/2004 com as alterações previstas na Instrução Normativa RFB nº 791/2007.

6.7 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. No caso de a Proposta omitir prazo, será considerado aquele estabelecido neste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

6.8 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao CRF/RJ sem ônus adicionais;

6.9 Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.10 A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irremovíveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

6.11 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais (exemplo: R\$ 0,01), em algarismos e por extenso.

6.12 No caso de haver divergência entre os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.13 No caso de haver divergência entre os preços unitários e totais dos itens, prevalecerão os unitários.

6.14 A Proposta será considerada completa, abrangendo todos os custos com mão-de-obra e outros necessários à boa execução dos serviços constantes no objeto desta licitação.

6.15 Deverá fazer menção à data de início da prestação dos serviços;

6.16 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.17 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.18 A omissão de qualquer despesa necessária à execução do objeto deste Edital será interpretada como não existente ou já inclusa nos preços, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após o recebimento dos Envelopes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

6.19 Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 - O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45, da lei 8.666/93, a saber, o de MENOR PREÇO, e levando em consideração o atendimento as exigências deste edital, sendo considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço total para o objeto, que será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

7.2 - Serão proclamados pela Pregoeira, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e os proponentes que apresentarem as propostas com valores até 10% superiores àquele.

7.3 - Se não houver pelo menos três ofertas de acordo com essa condição, serão proclamados os proponentes que apresentarem as melhores ofertas, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4 - Aos Licitantes proclamados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - A Pregoeira verificará se entre os Licitantes existe alguma micro empresa ou empresa de pequeno porte, afim de, no caso de empate, dar a possibilidade de novo lance, nos moldes dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

7.7 - Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado;

7.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

10.520/2002, bem como o disposto no item 10 e subitens, do presente edital.

7.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.

7.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e os Licitantes presentes.

7.11 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

7.12 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

7.13 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no edital.

8.2 - O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, **sob pena de inabilitação**, além dos **Anexos VI, VII, VIII e IX** devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

Relativos à Habilitação Jurídica:

a) cópia autenticada do Registro comercial, para empresa individual;

b) cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- c) cópia autenticada da inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis e demais entidades;
- d) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) declaração de regularidade perante as Fazendas Federal (inclusive Certidão Negativa da Dívida Ativa), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante;
- c) declaração de regularidade perante a Seguridade Social;
- d) declaração de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Relativos à Qualificação Técnica:

- a) apresentação de 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica, em nome da empresa licitante, concedido por 03 (três) diferentes pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando que a Licitante já prestou ou presta, de forma satisfatória, os serviços similares ao objeto desta contratação. **Nos Atestados deverão ser mencionados o endereço onde o serviço foi ou é prestado, telefone e nome de pessoa para contato, para diligências;**

8.3 - As/os declarações/certificados que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 dias, salvo especificação própria referente à validade.

8.4 - As/os declarações/certificados que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 dias.

8.5 - o Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no edital.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

9.2 - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

9.5 - Documentos apresentados com a validade expirada, acarretará a inabilitação do proponente.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões.

10.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, a Pregoeira observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002: será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

10.6 - Os autos do processo permanecerão junto a Pregoeira do CRF/RJ, com vista franqueada aos interessados.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o CRF/RJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no Contrato:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste edital, o CRF/RJ poderá aplicar à Contratada multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do objeto.

b) Em caso de atraso na execução do serviço, objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória do valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato.

c) Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - As obrigações desta licitação serão formalizadas através de Contrato, conforme **ANEXO X - Minuta de Contrato**, e observadas as condições deste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

12.2 - O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, observado o interesse do CRF/RJ e as disposições contidas no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e os limites ali estabelecidos, mediante lavratura de Termos Aditivos ao Contrato.

12.3 - Os serviços objeto deste Contrato devem ser iniciados a partir do dia 07/02/2011.

13 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes deste certame são próprias do CRF/RJ, estando inclusas no plano de contas sob o nº 31.32.13 – Serviços Postais.

13.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, em favor da Licitante Contratada, em reais e no valor correspondente ao serviço prestado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, que será conferida e atestada pelo CRF/RJ na pessoa do funcionário responsável e, ainda, de acordo com o item 6 do Anexo I - Termo de Referência do edital, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

13.3 - O equilíbrio econômico-financeiro deste contratado ocorrerá anualmente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas, acumulado no período dos 12 meses posteriores ao da assinatura do contrato. No caso de extinção deste índice pelo Governo, adotar-se-á o índice que vier a substituí-lo.

13.4 - A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF/RJ – CNPJ/MF: 33.661.414/0001-10, inscrição estadual – isento – endereço: Rua Afonso Pena, nº 115 – Tijuca - Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.270-244. Telefone: (21) 3872-9200 Fax: (21) 2567-1889.

13.5 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao mês vencido, que será conferida e atestada pelo CRF/RJ na pessoa do funcionário responsável, e desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

13.6 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ter o mesmo CNPJ do Contrato, pois caso haja divergência impossibilitará sua apropriação e pagamento.

13.7 - Deverão ser destacados na Nota Fiscal/Fatura os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos e o valor líquido a receber, conforme Instrução Normativa nº 480/2004 da Secretaria da Receita Federal.

13.8 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após comprovação de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do artigo 71, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

13.9 - O CRF/RJ, na forma do artigo 31 da Lei nº 8.212/91, reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da Nota Fiscal/Fatura e recolherá ao INSS a importância retida em nome da empresa Contratada.

13.10 - No caso de empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar junto com a Nota Fiscal a declaração constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterado pela Instrução Normativa RFB nº 791/2007.

13.11 - Já serão retidos na fonte os impostos IR, PIS, COFINS e CSLL, consoante Instrução Normativa SRF nº 480/2004 e suas alterações, quando for o caso.

13.12 - Os funcionários do CRF/RJ encarregados de acompanhar a execução dos trabalhos somente atestarão os documentos comprovantes da despesa quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços.

13.13 - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

14.2 - É facultado ao CRF/RJ, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

14.3 - É facultado à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.4 - Fica assegurado ao CRF/RJ o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.5 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRF/RJ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.7 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

14.8 - Não havendo expediente no CRF/RJ ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

14.9 - A Pregoeira manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

14.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.11 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

14.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

14.13 - Será concedido à empresa vencedora do certame prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do término da sessão pública para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes, para apresentação da Proposta de Preços adequada ao preço ofertado na fase de lances verbais.

14.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro.

14.15 - As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

14.16 - A fiscalização dos serviços será efetuada na forma estabelecida na anexa minuta de contrato, cabendo à administração rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais.

14.17 - Integram este edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência do Objeto

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo IV – Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

Anexo V – Modelo Proposta de Preço.

Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

Anexo VII– Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo IX – Modelo de Declaração de Optante pelo Simples

Anexo X – Minuta do Contrato de Prestação de Serviço do objeto.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2011.

Fernanda de Olivaes Valle dos Santos
Pregoeira – Portaria CRF/RJ nº 272/2010 de 30/11/2010



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 002/2011

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DA REVISTA RIOPHARMA

OBJETO:

O Objeto do presente contrato é a execução do serviço DE ENTREGA DA Revista Riopharma aos Farmacêuticos, Técnicos de Patologia Clínica, Técnicos de Farmácia, Oficiais de Farmácia e Instituições e Profissionais não farmacêuticos. Devendo ser executados pela Contratada autônoma e ininterruptamente, por sua conta e risco, com o máximo de zelo, diligência, segurança e fidelidade.

Entrega da Revista RIOPHARMA

1. POSTAGEM:

A periodicidade da postagem da revista será bimestral.

2. QUANTIDADE:

A tiragem da revista é de 15.000 unidades (podendo ser aumentada mediante aviso do Contratante).

3. OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1 recepção por meio eletrônico (e-mail) do arquivo contendo os dados para a distribuição das revistas. O e-mail em questão será enviado pelo CRF;
- 3.2 coleta do material em até 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação da disponibilidade da mesma via e-mail, nas dependências da sede do CRF-RJ;
- 3.3 Fica a cargo da Contratada a impressão e o fornecimento das etiquetas com endereços;
- 3.4 O manuseio com fornecimento de sacos plásticos transparentes e colagem das respectivas etiquetas a cargo da Contratada;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- 3.5 Fica a cargo da Contratada a impressão e o fornecimento das etiquetas com endereços;
- 3.6 Coleta do material em até 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação da disponibilidade da mesma via e-mail, nas dependências da sede do CRF-RJ;
- 3.7 Fica a cargo do Contratante fornecer por meio eletrônico e-mail ou um CD (extensão TXT.) no dia da coleta do material, um arquivo contendo os dados para impressão das etiquetas das revistas.
- 3.8 O acompanhamento do processo de distribuição a cargo do Contratada;
- 3.9 Fica a cargo da Contratada a emissão de relatórios semanais via Web para controle das revistas enviadas;

4 – As obrigações da Contratada

4.1 As revistas a serem entregues pela CONTRATADA serão efetuadas com Aviso de recebimento (AR), no qual deverão constar os seguintes dados: nome, assinatura do recebedor e data da entrega. Também deverá constar no verso do Aviso de Recebimento (AR) o motivo da impossibilidade de entrega, se for o caso. Estado o destinatário ausente, a encomenda poderá ser entregue em caixa de correio e no corpo do aviso de recebimento haverá uma descrição física da residência.

4.2 Considerando que o endereço fornecido pela CONTRATANTE esteja incorreto, ou que o associado não resida mais na localidade indicada pela CONTRATANTE, e o mesmo fornecer outro endereço de entrega, tal entrega será tratada como nova. Por outro lado, considerado que a CONTRATANTE ratifique o endereço informado originalmente, bem como a disponibilidade do contemplado ou de sua confiança na data em que a entrega deveria ter sido efetuada, a CONTRATADA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

deverá efetuar a entrega novamente sem custo para CONTRATADA.

4.3 Devolução à Contratante do material não entregue.

4.4 A Contratada deverá entregar à Contratante o protocolo de entrega as Encomendas, devidamente preenchido pelo receptor das Encomendas, em até 03 (três) dias úteis após a respectiva entrega dos mesmos.

4.5 A Contratada deverá ainda zelar pela integridade das Encomendas, de forma que quaisquer defeitos decorrentes dos serviços de entrega da Contratada e de subcontratadas das mesma deverão ser imediatamente comunicadas à Contratante, e os custos serão arcados pela Contratada.

5. PRAZOS PARA EXECUÇÃO:

5.1 Distribuição: de 5 (cinco) a 7 (sete) dias úteis, a partir do segundo dia de manuseio.

6. PRAZO DE PAGAMENTO:

5.1 O prazo para pagamento é de 10 (dez) dias após a conclusão da distribuição, mediante:

5.2 apresentação de relatório de entrega;

5.3 prestação de contas;

5.4 devolução do material não entregue;

5.5 apresentação de Nota Fiscal.

7. DESTINATÁRIOS:

1.1 Farmacêuticos;

1.2 Técnicos de Farmácia;

2.3 Oficiais de Farmácia;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

2.4 Instituições/Profissionais não Farmacêuticos;

2.5 CRF/RJ

8. REGIÕES DE ABRANGÊNCIA DA DISTRIBUIÇÃO:

8.1 Região metropolitana;

8.2 Região Nordeste Fluminense;

8.3 Região Norte Fluminense;

8.4 Região Serrana;

8.5 Região das Baixadas Litorâneas;

8.6 Região do Médio Paraíba;

8.7 Região Centro-Sul Fluminense;

8.8 Região da Baía da Ilha Grande;

8.9 Outros estados.

9 - DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

9.1 - responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, como também pelos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como outros custos, seguros, taxas, impostos, tributos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que porventura venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;

9.1.1 - a inadimplência da Contratada com referência aos encargos de que trata o item precedente, não transfere ao Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

9.2 - contatar, por sua conta, risco e responsabilidade, sem qualquer vínculo empregatício com o Contratante, empregados seus ou de terceiros, em quantidade necessária para a execução dos objetivos do contrato, observando rigorosamente o cumprimento das normas trabalhistas, previdenciárias e das que dizem respeito à medicina e higiene



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

no trabalho, não havendo qualquer tipo de relação entre o Contratante e os empregados ou prepostos da Contratada;

9.3 - indenizar regressivamente o Contratante, pelo total da condenação que lhe vier a ser imposta, na hipótese de reclamação trabalhista proposta por empregado seu ou preposto, com objetivo de perceber quaisquer valores que entender devidos por invocação de pretensa relação empregatícia existente em decorrência do contrato.

9.4 - comprovar quitação, através do fornecimento mensal de cópia, ao Contratante, da "GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social" e da "GPS - Guia da Previdência Social";

9.5 - fornecer, sempre que solicitado pelo Contratante, os comprovantes de pagamento dos empregados e do cumprimento das obrigações trabalhistas;

9.6 - responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidentes ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir, desde que comprovado pelo Contratante;

9.7 - efetuar, sem ônus para o Contratante, nos locais, horários e datas previamente determinados, mediante protocolo, a coleta das correspondências a serem enviadas.

9.8 - transportar as correspondências em veículo próprio;

9.9 - franquear ao Contratante o acesso às suas dependências, para a verificação e fiscalização da selagem das correspondências;

9.10 - fornecer recibos de venda de produtos e postagens em modelo EBCT, relativos aos serviços prestados ao Contratante;

9.11 - manter o mais absoluto sigilo sobre todos os serviços prestados, não divulgando ou permitindo divulgar, interna ou externamente, nomes, dados ou quaisquer outras informações sobre as atividades, projetos, sistemas ou peculiaridades do Contratante;

9.12 - informar imediatamente ao Contratante sobre casos fortuitos ou de força maior que impeçam a coleta de forma rotineira;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

9.13 - obedecer todas as leis, posturas e regulamentos federais, estaduais e municipais relacionadas com a prestação de serviços objeto deste instrumento, bem como os regulamentos internos do Contratante;

9.14 - executar todos os serviços de manuseio e manipulação sem nenhum custo adicional para o Contratante. Tais serviços incluem dobrar, envelopar, etiquetar, colar, inserir objetos, manuseio personalizado e manipulação de mala direta;

9.15 - disponibilizar pessoal treinado para executar, nas instalações do Contratante, os serviços de recepção, separação e destruição dos objetos e/ou correspondências devolvidas pela EBCT, sem nenhum custo adicional para o Contratante.

9.16 - implantar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;

9.17 - zelar pela imagem do Contratante em todos os momentos da prestação dos serviços contratados;

9.18 - manter-se durante todo o prazo de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas no edital desta Licitação.

10 - CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro de seus respectivos prazos de vencimento;

10.2 - garantir livre acesso dos funcionários e/ou prepostos da Contratada às suas dependências, em número suficiente para a prestação dos serviços contratados;

10.3 - fornecer à Contratada toda e qualquer documentação que seja necessária para a prestação dos serviços objeto da contratação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

10.4 - promover, por meio de um representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio e comunicando por escrito à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 002/2011

ANEXO II- MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF sob o nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF/RJ, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2011, supra-referenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular lances e praticar os demais atos inerentes ao certame.**

_____, _____ de _____ de 2011.
(Local)

(Nome e Assinatura do representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 002/2011

ANEXO III – MODELO – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____ empresa
_____, CNPJ
_____, sediada no endereço

____ (endereço completo), declara, sob as Penas da Lei, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o
Presente processo licitatório.

_____, _____ de _____ de 2011.
(Local)

(Nome e Assinatura do representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 002/2011

ANEXO IV – MODELO - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

A empresa _____,
CNPJ _____, sediada no endereço

_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, na modalidade de Pregão Presencial CRF/RJ Nº 002/2011, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2011.
(Local)

(Nome e Assinatura do representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 002/2011

ANEXO V – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÕES: _____ ESTADUAL: _____
MUNICIPAL: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ CEP: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
TELEFONE: (____) _____ FAX: _____ (____)
E-MAIL: _____

TABELA I – Resumo dos Valores

Cidade do Rio de Janeiro (R\$)	Estado do Rio de Janeiro (R\$)	Outros Estados (R\$)	Total
Valor Unid:	Valor Unid:	Valor Unid:	R\$

Na coluna "Total" deverá constar o valor da soma dos três valores oferecidos para a distribuição da revista.

Validade da Proposta: _____ (_____) dias - não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de recebimento e abertura dos Envelopes. No caso da proposta omitir prazo, será considerado o estabelecido neste edital.

DECLARO, que os serviços serão prestados em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste edital.

DECLARO, que nos preços apresentados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

DECLARO, ainda, () ser / () não ser optantes pelo Simples Nacional, de acordo com a Lei nº 123/2006 e Instrução Normativa SRF nº 480/2004 com as alterações previstas na Instrução Normativa RFB nº 791/2007.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2010.

(Nome e Assinatura do Representante Legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 002/2011

ANEXO VI - MODELO – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º, CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____,
CNPJ _____, sediada no endereço

_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, na modalidade de Pregão Presencial CRF/RJ Nº 002/2011, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999 e inciso V, do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2010.
(Local)

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 002/2011

ANEXO VII - MODELO – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A _____ empresa
_____, CNPJ
_____, sediada no endereço

____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, na modalidade de Pregão Presencial CRF/RJ Nº 002/2011, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2011.
(Local)

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____
No da cédula de identidade: _____
Cargo: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 002/2011

ANEXO VIII – MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A _____ empresa
_____, CNPJ
_____, sediada no endereço

____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2011.
(Local)

(Assi(Assinatura do representante legal e carimbo da
empresa)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 002/2011

ANEXO IX – MODELO - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

ANEXO IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de
dezembro de 2004

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA
CONSTANTE DO INCISO XI DO ART 3º

Ilmo. Sr.
Paulo Oracy da Rocha Azeredo
Presidente do Conselho Regional de Farmácia

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA ao Conselho Regional do Estado do Rio de Janeiro, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430 de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, _____ de _____ de 2011.
(Local)

(Nome e Assinatura do representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 002/2011

ANEXO X

(Obs.: Este ANEXO não precisa ser preenchido e/ou encaminhado pela empresa Licitante)

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DA REVISTA RIOPHARMA PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 002/2011 - PROCESSO ADM CRF/RJ Nº 003/2010

CONTRATANTE

Razão Social:		Sigla:
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual/ Municipal:	
Ramo de Atividade:		
Endereço:		
Telefone:	Telefax:	
Endereço eletrônico:		
Nome do Representante Legal:	Cargo: Presidente, conforme Ata de Posse de Diretoria de, publicada no DOERJ – Parte V de	
Identidade:	CPF:	

CONTRATADA

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual/Municipal:
Optante pelo Simples Nacional: () Sim () Não	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Telefone:	Telefax:
Endereço eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	Cargo:
Identidade:	CPF:
Nome do Representante Legal:	Cargo:
Identidade:	CPF:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

As partes acima identificadas, através de seus representantes com poderes legais para representá-las e assinar, têm entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), demais legislações pertinentes e pelas exigências do edital PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 002/2011 e seus Anexos o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Pregão Presencial tem por objeto a contratação, pelo MENOR PREÇO, de empresa especializada para a prestação de serviços postais, conforme ANEXO I – Termo de Referência do Objeto referente ao edital do Pregão Presencial CRF/RJ nº 002/2011, Processo ADM CRF/RJ nº 003/2010.

1.2. Ficam fazendo parte deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 002/2011 e seus Anexos, bem como a proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, observado o interesse do CRF/RJ e as disposições contidas no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e os limites ali estabelecidos, mediante lavratura de Termos Aditivos ao Contrato, publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - As despesas decorrentes deste certame são próprias do CRF/RJ, estando inclusas no plano de contas sob o nº 31.32.13 – Serviços Postais.

3.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, em favor da Licitante Contratada, em reais e no valor correspondente ao serviço prestado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, que será conferida e atestada pelo CRF/RJ na pessoa do funcionário responsável e, ainda, de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

acordo com o item 6 do Anexo I - Termo de Referência do edital, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

3.3 - O equilíbrio econômico-financeiro deste contratado ocorrerá anualmente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas, acumulado no período dos 12 meses posteriores ao da assinatura do contrato. No caso de extinção deste índice pelo Governo, adotar-se-á o índice que vier a substituí-lo.

3.4 - A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF/RJ – CNPJ/MF: 33.661.414/0001-10, inscrição estadual – isento – endereço: Rua Afonso Pena, nº 115 – Tijuca - Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.270-244. Telefone: (21) 3872-9200 Fax: (21) 2567-1889.

3.5 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao mês vencido, que será conferida e atestada pelo CRF/RJ na pessoa do funcionário responsável, e desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

3.6 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ter o mesmo CNPJ do Contrato, pois caso haja divergência impossibilitará sua apropriação e pagamento.

3.7 - Deverão ser destacados na Nota Fiscal/Fatura os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos e o valor líquido a receber, conforme Instrução Normativa nº 480/2004 da Secretaria da Receita Federal.

3.8 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após comprovação de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do artigo 71, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

3.9 - O CRF/RJ, na forma do artigo 31 da Lei nº 8.212/91, reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da Nota Fiscal/Fatura e recolherá ao INSS a importância retida em nome da empresa Contratada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

3.10 – No caso de empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar junto com a Nota Fiscal a declaração constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterado pela Instrução Normativa RFB nº 791/2007.

3.11 – Já serão retidos na fonte os impostos IR, PIS, COFINS e CSLL, consoante Instrução Normativa SRF nº 480/2004 e suas alterações, quando for o caso.

3.12 - Os funcionários do CRF/RJ encarregados de acompanhar a execução dos trabalhos somente atestarão os documentos comprovantes da despesa quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços.

3.13 - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

4.1 - responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, como também pelos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como outros custos, seguros, taxas, impostos, tributos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que porventura venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;

4.1.1 - a inadimplência da Contratada com referência aos encargos de que trata o item precedente, não transfere ao Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

4.2 - contatar, por sua conta, risco e responsabilidade, sem qualquer vínculo empregatício com o Contratante, empregados seus ou de terceiros, em quantidade necessária para a execução dos objetivos do contrato, observando rigorosamente o cumprimento das normas trabalhistas, previdenciárias e das que dizem respeito à medicina e higiene no trabalho, não havendo qualquer tipo de relação entre o Contratante e os empregados ou prepostos da Contratada;

4.3 - indenizar regressivamente o Contratante, pelo total da condenação que lhe vier a ser imposta, na hipótese de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

reclamação trabalhista proposta por empregado seu ou preposto, com objetivo de perceber quaisquer valores que entender devidos por invocação de pretensa relação empregatícia existente em decorrência do contrato.

4.4 - comprovar quitação, através do fornecimento mensal de cópia, ao Contratante, da "GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social" e da "GPS - Guia da Previdência Social";

4.5 - fornecer, sempre que solicitado pelo Contratante, os comprovantes de pagamento dos empregados e do cumprimento das obrigações trabalhistas;

4.6 - responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidentes ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir, desde que comprovado pelo Contratante;

4.7 - efetuar, sem ônus para o Contratante, nos locais, horários e datas previamente determinados, mediante protocolo, a coleta das correspondências a serem enviadas.

4.8 - transportar as correspondências em veículo próprio;

4.9 - franquear ao Contratante o acesso às suas dependências, para a verificação e fiscalização da selagem das correspondências;

4.10 - fornecer recibos de venda de produtos e postagens em modelo EBCT, relativos aos serviços prestados ao Contratante;

4.11 - manter o mais absoluto sigilo sobre todos os serviços prestados, não divulgando ou permitindo divulgar, interna ou externamente, nomes, dados ou quaisquer outras informações sobre as atividades, projetos, sistemas ou peculiaridades do Contratante;

4.12 - informar imediatamente ao Contratante sobre casos fortuitos ou de força maior que impeçam a coleta de forma rotineira;

4.13 - obedecer todas as leis, posturas e regulamentos federais, estaduais e municipais relacionadas com a prestação de serviços objeto deste instrumento, bem como os regulamentos internos do Contratante;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

4.14 - executar todos os serviços de manuseio e manipulação sem nenhum custo adicional para o Contratante. Tais serviços incluem dobrar, envelopar, etiquetar, colar, inserir objetos, manuseio personalizado e manipulação de mala direta;

4.15 - disponibilizar pessoal treinado para executar, nas instalações do Contratante, os serviços de recepção, separação e destruição dos objetos e/ou correspondências devolvidas pela EBCT, sem nenhum custo adicional para o Contratante.

4.16 - implantar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;

4.17 - zelar pela imagem do Contratante em todos os momentos da prestação dos serviços contratados;

4.18 - manter-se durante todo o prazo de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas no edital desta Licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro de seus respectivos prazos de vencimento;

5.2 - garantir livre acesso dos funcionários e/ou prepostos da Contratada às suas dependências, em número suficiente para a prestação dos serviços contratados;

5.3 - fornecer à Contratada toda e qualquer documentação que seja necessária para a prestação dos serviços objeto da contratação;

5.4 - promover, por meio de um representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio e comunicando por escrito à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.



CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada estará sujeita, garantida prévia defesa, às seguintes penalidades.

6.1.1. Advertência por escrito.

6.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do Contrato e de seus termos aditivos, se houverem.

6.1.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com o CRF/RJ, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

6.2. As penalidades previstas nos itens 6.1.1 e 6.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 6.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3. Pelo atraso injustificado durante a execução do contrato, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, contado a partir do segundo dia de atraso sem prévia comunicação por escrito de motivo justificado e aceito pelo CRF/RJ e será calculada sobre o valor total do Contrato e de seus termos aditivos, se houverem. A referida multa será aplicada até que haja a regularidade na execução do contrato.

6.4. As multas referidas nos itens 6.1.2 e 6.3 poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou recolhidas à Tesouraria do Contratante no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Constituem motivos para rescisão deste Contrato, durante sua vigência:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade de execução ou conclusão do serviço nos prazos estipulados;

c) o atraso injustificado no início dos serviços;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- d)** a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- e)** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não prevista neste Contrato;
- f)** o desatendimento às determinações regulares do funcionário ou preposto do Contratante designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g)** o cometimento reiterado de falhas na sua execução, observadas as anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinado pelo Contratante o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- h)** a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i)** a dissolução da sociedade, ou o falecimento do sócio-gerente subscritor do presente contrato mediante cláusula expressa no contrato social;
- j)** a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k)** razões de interesse público, justificadas e determinadas pelo Contratante e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato;
- l)** a supressão de serviços, por parte do Contratante, acarretando modificação no valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- m)** a suspensão de sua execução por ordem escrita do Contratante por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, repetidas suspensões que totalizem mesmo prazo, independente do pagamento de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante decorrentes dos serviços objeto deste Contrato, ou parcelas desses já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do presente Contrato, durante sua vigência, poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nas alíneas "a" à "k" e "o";

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o Contratante;

c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

8.1. A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o Contratante ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da Contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. O Foro do presente Contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária deste Estado, com exclusividade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

E por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Rio de Janeiro, de de 2011.

Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio De Janeiro
Nome e assinatura do Presidente

Contratada
Nome(s) e assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

TESTEMUNHAS:

Assinatura:
Nome:
Id:

Assinatura:
Nome:
Id: